



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

**LEI Nº 3.401, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para o Centro Espirita Luz e Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 420.664,00 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) ao Centro Espirita Luz e Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal do Idoso pelo Banco Santander, em que a entidade beneficiária apresentou projeto social e foi agraciada nos termos do Edital, referente ao Projeto Social “Acolhimento Institucionalizado de Longa Permanência com Assistência Integral à pessoa idosa em Regime de Internato, Garantindo Promoção e Amparo”.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3360	3.3.90.43.00	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de fevereiro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Cristiane Teixeira de Lima



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

---